



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF - 4/2021

Define o procedimento para requisição de material de consumo na Seção Judiciária da Bahia, durante o período de suspensão de trabalho e atendimento presencial determinado na Portaria SECAD 2/2021.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, FÁBIO MOREIRA RAMIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0003242-45.2020.4.01.8004,

CONSIDERANDO:

- a) a Portaria SJBA-SECAD - 2/2021, que regulamenta o acesso aos prédios da Justiça Federal na Bahia, em face da Decisão Presi 1/2021, proferida em 06 de janeiro de 2021, pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que determinou a suspensão do trabalho presencial nas unidades da Seção Judiciária da Bahia;
- b) a importância de definir as diretrizes que viabilizem a eficaz administração e continuidade da disponibilização dos bens materiais de consumo no âmbito desta Seção Judiciária durante o período de suspensão de trabalho presencial;
- c) a indisponibilidade do sistema informatizado para requisição de material de consumo,

RESOLVE:

I - DETERMINAR que as solicitações de materiais das unidades da Seção Judiciária da Bahia, pelos servidores autorizados, sejam direcionadas ao e-mail da Secretaria Administrativa (secad.ba@trf1.jus.br) que autorizará o pedido;

II - A requisição de material de expediente à SEMAT deverá obedecer ao calendário divulgado pela Portaria SJBA-SECAD 11868562 e a entrega do material será realizada sempre às quintas-feiras, das 08:00 às 16:00, devendo a unidade requisitante disponibilizar responsável para o seu recebimento;

III - Para suprir situações especiais ou urgentes, devidamente justificadas à Secretaria Administrativa, poderá ser dado atendimento à requisição de material encaminhada fora do período preestabelecido.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FÁBIO RAMIRO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 13/01/2021, às 16:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12127503** e o código CRC **6C17B16E**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - www.trf1.jus.br/sjba/
0003242-45.2020.4.01.8004 12127503v14